

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	450	Litro	9,00	R\$ 4.050,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					4.050,00

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lit*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
2	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	Kg	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
6	Alface orgânica - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	Kg	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
7	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
8	Amendoim descascado - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
9	Arroz tipo 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve constar prazo de validade	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
10	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	Kg	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
11	Batata doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
12	Bergamota ponkan - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes a superfície externa.	Kg	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00

14	Beterraba orgânica - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes a superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
15	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	Unidade	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
16	Biscoito tipo Maria - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	Unidade	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
17	Brócolis - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
18	Canjiquinha - de milho amarelo fina, embalagem contendo 01Kg.	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
19	Canjica amarela e branca - embalagem contendo 01Kg	kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
20	Caqui - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes a superfície externa.	Kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
21	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
22	Carne de frango - peito - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
24	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho média, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	1200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
25	Cenoura orgânica - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
26	Cheiro verde - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
27	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
28	Couve - flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00

	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
29	Couve folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescências, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
30	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagem de vidro com 715g.	Unidades	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
31	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
32	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
33	Feijão preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	kg	3500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
34	Fubá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxico, com data de fabricação e validade.	kg	1300	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
35	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
37	Macarrão rigatoni - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
38	Mandioca congelada descascada - grão-da, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e ortundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	Kg	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
39	Manjerico - de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	maços	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
40	Melado de oana - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
41	Melão - fresco, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos ortundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
42	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
43	Morango - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem lesões, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data	Kg	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00

	de validade,				
44	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	1800	R\$ 8,30	R\$ 14.940,00
45	Pepino - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
46	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
47	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
48	Milho para pipoca - grãos selecionados, grupo duro classe amarelo, tipo 1, embalagem de 1 Kg.	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
49	Polpa de fruta congelada - natural íntegra, congeladas vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
50	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
51	Repolho orgânico - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	400	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
53	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
54	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescências, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
55	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					R\$ 312.429,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 04 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS						
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO						
Processo dispensa nº 30/2017						
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:						
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2017 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de antivírus pelo prazo de 03 anos em 20 computadores e notebooks ligados a rede interna da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. , em favor da empresa conforme abaixo:						
GMC PLUS INFORMATICA LTDA						
Lot	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de licenciamento, instalação e manutenção de antivírus pelo prazo de 03 anos em 20 computadores e notebooks ligados a rede interna da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.	SERV	20,00	185,00	3.700,00
TOTAL						3.700,00
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2017 datada de 09/10/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 36 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.						
Manfrinópolis, 09/10/2017. Augustinho Gandin PREFEITO MUNICIPAL						

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
PORTARIA Nº 228/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

NOMEAR, os membros para o Conselho de Administração do AMPEREPREVI, conforme abaixo:

Membros	Eleito / Indicado
Marcia Riboli Ferlin	Eleito
Giovana Facchi Parisotto	Eleito
Marizete Celia De Bastiani Cichocki	Eleito
Douglas Diems Morockoski Potrich	Eleito
Maicon Pedro Pinto	Indicado pelo Poder Executivo
Sonia Lazzarotto	Indicado pelo Poder Legislativo

O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o servidor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de outubro de 2017.
DISNEI LUQUINI – PREFEITO. Registra-se e Publica-se:
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
PORTARIA Nº 229/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

NOMEAR, os membros para o Conselho Fiscal do AMPEREPREVI, conforme abaixo:

Membros	Eleito / Indicado
Elizete Massolo	Eleito
Iracema de Lourdes Carvalho	Eleito
Junior Bedin	Eleito
Robson Sari	Indicado pelo Poder Executivo
Elizabeth De Toni Riselo	Indicado pelo Poder Legislativo

O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o servidor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de outubro de 2017.
DISNEI LUQUINI – PREFEITO. Registra-se e Publica-se:
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 176/2017
b) Licitação Nr.: 111/2017-PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/10/2017
e) Data da Adjudicação: 06/10/2017
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pedra brita, rachão, pedra graduada e CRUG (concreto betuminoso Unidado a Quente), para utilização de reforço de base para pavimentação asfáltica.
g) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Cod	Fornecedor	Item	Valor Total do Item R\$
456	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	04	95.600,00
1620	PAVIMAR – CONTRUTORA DE OBRAS LTDA	01, 02, 03.	171.250,00

Ampére (Pr), 06 de outubro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 184/2017
b) Licitação Nr.: 41/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação.
d) Data Homologação: 06/10/2017
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para transporte de postes padrão Copel de Toledo-PR com destino para Ampére-PR.
g) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total dos itens R\$
MACULAN TRANSPORTES LTDA ME	01	2.750,00

Ampére (Pr), 06 de outubro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PORTARIA Nº 227/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

AFASTAR temporariamente a servidora **Andreia Badia Felippi** RG nº 5.374.040-5PR, do seu cargo de Agente Educacional I e **NOMEAR** a mesma para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, do AMPEREPREVI – Instituto de Previdência do Município de Ampére, conforme pleito eleitoral realizado em 29 de setembro de 2017.

A nomeada perceberá o previsto no § 2º do artigo 22 da Lei 1781/2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de outubro de 2017.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registra-se e Publica-se:
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 181/2017
b) Licitação Nr.: 14/2017-DL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
d) Data Homologação: 04/10/2017
e) Data Adjudicação: 04/10/2017
f) Objeto da Licitação: Contratação da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, para prestação de serviços médicos de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro Hospitalar com ampliação do atendimento de profissionais médicos da população própria do Município de Ampére..
g) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total do item R\$
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	01	77.583,60

Ampére (Pr), 04 de outubro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 238/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando equívoco cometido no Departamento de Recursos Humanos, quanto a não emissão do Ato Administrativo no mês antecedente, Considerando que tal situação gerou o falta do pagamento de 1/3 (um terço) de férias para o servidor,

Considerando para fins de registros funcionais, regularizar a devida ocorrência, RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **IRONI RIVA**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, Nivel/Referência BC-04, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de setembro de 2017, corresponde ao período aquisitivo de 09.02.2016 a 09.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
PORTARIA Nº 226/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE

AFASTAR temporariamente o servidor **Antonio Arlindo Rodrigues da Silva** RG nº 8.444.275-5/PR, do seu cargo de provimento efetivo de Agente Educacional I e **NOMEAR** o mesmo para ocupar o cargo de Diretor Executivo do AMPEREPREVI – Instituto de Previdência do Município de Ampére, conforme pleito eleitoral realizado em 29 de setembro de 2017.

O nomeado perceberá o previsto no § 2º do artigo 22 da Lei 1781/2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de outubro de 2017.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registra-se e Publica-se:
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

SÚMULA– Concede Férias para Conselheira Tutelar e da outras providências.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER, Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Conselheira Tutelar **MARCIA SPESSATTO**, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2016 a 10.01.2017.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Salgado Filho em 09 de outubro de 2017.
Lemir Gottert Reisdorfer - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“CONVITE” Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2017, conforme descrito abaixo: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MAURI KRIELOW - Presidente

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO nº. 290/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **CLINICA MÉDICA TOMASI LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.963.515/0001-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando realização de exames de Ultrassonografia Obstétrica, Obstetria com doppler, abdômen total e mamaria com elaboração de laudo, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 102/2017.**

VALOR: 94.875,00 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.
CLINICA MÉDICA TOMASI LTDA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 154/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. - **OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição e recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde, gás oxigênio industrial para bico de corte e mistura de gás carbono e argônio para solda mig.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Outubro de 2017, às 08h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 84/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 09 de Outubro de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 161/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de tendas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Outubro de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Outubro de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 09 de Outubro de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 324/2017 - APOSENTA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal **ARILDE DIAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, matrícula nº 34, com proventos integrais e com paridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.348,98 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

Art. 3º. A funcionária aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA

PREÇO: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.483,12 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos).

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a execução do contrato fica aditivado até 05/01/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e

maneçam inalteradas as demais cláusulas

Manfrinópolis, em 06/10/2017

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.135/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC PARA CESSÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Dionísio Cerqueira - SC para cessão de profissional médico clínico geral para atender o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, vinculado ao CNPJ nº 11.265.919/0001-23 (Fundo Municipal de Saúde), com sede na Avenida Washington Luiz, nº 901, CEP: 89.950-000, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.503.711/0001-76, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Barracão.

Art. 2º. Para efetivação do Convênio fica o Município de Barracão, autorizado a disponibilizar um profissional médico clínico geral, com carga horária de 10 (dez) horas semanais para prestar atendimentos aos usuários que se encontram em tratamento médico ambulatorial junto ao CAPS I em Dionísio Cerqueira - SC:

Art. 3º. O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º. O Termo de Convênio terá a vigência por prazo indeterminado.

Art. 5º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão - PR, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.134/2017 - DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO, PARA AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE E DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ,

Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Barracão junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios; **II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal; **III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local; **IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais.

§ 1º. Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

§ 2º. Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no Parágrafo Primeiro.

§ 3º. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município.

Art. 5º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.640,95 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 05/10/2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 128.949,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 05/10/2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 075/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 024/2017, de 11 de setembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME.

Barracão/PR, 09 de Outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2017 - PONTO FACULTATIVO

MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA: Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira. Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de outubro de 2017.

MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 05/10/2017. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: ODONTOMEDI PRDOUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.483,12 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 05/10/2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DAATA: R\$ 132.379,25 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 05/10/2017.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 53/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/10/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde (salas para A.C.S.), mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/10/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 26/10/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/10/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1101/2017 - 09.10.2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. **Augustinho Gandin**, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017, devido ao feriado Nacional de 12 de Outubro que se comemora o dia da Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida".

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 130.366,16 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 05/10/2017.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 3.869,76 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 05/10/2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DAATA: R\$ 49.023,95 (Quarenta e Nove Mil e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 05/10/2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 05/10/2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 130.366,16 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 05/10/2017.

Augustinho Gandin Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 240/2017

SÚMULA – Concede Licença sem Vencimentos para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando requerimento apresentado; RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, a partir do dia 01 de novembro de 2017, para servidora Pública Municipal **TATIANE PECORARO**, lotada no cargo Efetivo Psicóloga, Nível/Referência CA-03, Licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Municipal de nº 06/92 de 26 de Junho de 1992 "Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância noturna motorizada, não armada, em pontos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 25 de Outubro 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 25 de Outubro de 2017 às com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 09 de Outubro de 2017.

Aluana Pastre - Pregoeira Oficial

Portaria nº 210, de 01 de setembro de 2017

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 239/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Servidor Público Municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Perícia Médica agendada para o INSS sob requerimento de nº 756.087.607, RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 03 de novembro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 235 de 02 de outubro de 2017, para o servidor público municipal **AMARILDO BATTISTI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 237/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Perícia Médica agendada para o INSS sob requerimento de nº 682.470.212, RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 31 de outubro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 233 de 26 de setembro de 2017, para a servidora pública municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência BD-11.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 01/2017, que após a análise e verificação da documentação e verificação das propostas ofertadas, obteve-se o seguinte resultado:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	77.299.139/00 01-02	HABILITADA	R\$ 6.774.757,92 (seis milhões setecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
02	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/00 01-98	HABILITADA	R\$ 6.703.999,10 (seis milhões, setecentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente
ELIANE BRUM - Secretária
ANA MARIA BANDEIRA - Membro**

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 88 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de antivírus pelo prazo de 03 anos em 20 computadores e notebooks ligados a rede interna da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 30/2017.

CONTRATADO: GMC PLUS INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

Tribuna Regional
PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!
(49) 3644-4181

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1102/2017 - 09.10.2017**

Súmula: Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo, visando o equilíbrio orçamentário e dá outras providências. Considerando a constante queda na arrecadação das receitas livres do Município; Considerando a necessidade de adequação e o equilíbrio entre o fluxo de caixa e as despesas correntes a cargo da municipalidade, o que enseja alterações na estrutura e condução da administração; Considerando a obrigatoriedade do imediato ajustamento entre a receita e a despesa, decorrente dos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando ser imperativo o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais: DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - Por período de 90 (noventa dias), a contar da vigência deste Decreto, fica determinado a todas as unidades administrativas municipais o fiel cumprimento de todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Quando verificada a possibilidade do não cumprimento de algumas das metas estabelecidas, haverá a necessidade de justificativa e estabelecer o prazo e os mecanismos que serão imediatamente adotados para efetivar o cumprimento.

Art. 3º - Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, sempre que a receita realizada no bimestre anterior demonstrar possibilidade de comprometimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na LDO, fica determinado:

I - a limitação de empenho e de movimentação financeira de acordo com o que foi estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; II - a redução da despesa para compensar a queda da receita, observadas as despesas de caráter obrigatório; III - assegurar a correta execução do orçamento, observados os valores orçamentários de cada unidade administrativa; IV - limitar a abertura de créditos adicionais e não autorizar a emissão de empenho sem comprovação da disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Art. 4º - Ficam ainda Suspensos durante a vigência deste Decreto, mesmo que não ocorra o comprometimento constante do artigo anterior, a prática dos seguintes atos: I - novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas; II - novas nomeações de servidores comissionados, contratações, convocações para regime especial, realização de serviço extraordinário (horas extras) e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada; III - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais; IV - concessão de novas gratificações; V - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; VI - concessão de férias e/ou licença prêmio com conversão em pecúnia; VII - execução de serviços particulares pelas secretarias de Interior, Agricultura e Urbanismo, exceto as previstas em Lei específica, autorizadas expressamente pelo Executivo Municipal; VIII - o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, e de extrema necessidade que sejam devidamente autorizados; IX - realização de despesas em valor excedente à média apurada no último quadrimestre ou, alternativamente, à soma do respectivo dispêndio no mês de setembro do fluente ano, reduzida em 20% (vinte por cento), prevalecendo a hipótese menos gravosa, com os seguintes itens:

a) diárias; b) fornecimento de água e energia elétrica; c) ligações telefônicas; d) aquisição de combustíveis e lubrificantes; e) propaganda, publicidade, divulgação e quaisquer outras veiculações de atividades governamentais;

Art. 5º Os secretários devem adotar medidas de contenção de despesas em suas pastas para efetivo cumprimento das medidas constantes deste Decreto.

Art. 6º - Fica assegurado ainda o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana, e outros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2017.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em exercício**

**MOVA-SE !
PRATIQUE
ATIVIDADE
FÍSICA**

**1HORA POR DIA
PODE MUDAR
MUITO SUA VIDA!**

**EXERCÍCIOS REALMENTE
MELHORAM NOSSAS
PERSPECTIVAS NA VIDA!**

SAÚDE **FLOR DA SERRA DO SUL
PREFEITURA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
fssul.pr.gov.br



A Saúde está mais perto de você
Procure uma Unidade Básica de Saúde.
Ela está preparada para realizar a
maior parte dos atendimentos
em Saúde.

Mais tempo para cuidar do que vem
em primeiro lugar **A SUA SAÚDE.**

Cuidando da saúde de seus Municípios e incentivando a qualidade de vida.



Município de
Manfrinópolis,
Secretaria Municipal
de SAÚDE.



Saúde e Qualidade de Vida

Cuide de quem é essencial
para você!



HIPERTENSÃO:
é cedo que se previne!



Município de SALTINHO
Secretaria de Saúde

*Cuidar do Meio Ambiente é apenas uma
questão de atitude, se cada cidadão fizer
a sua parte teremos uma cidade melhor.*



Respeitar ao Meio Ambiente
é o caminho



Prefeitura Municipal
Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria de Agricultura

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/01/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 302017.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 06/10/2017
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**